

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025
(Protocolo Administrativo nº 2000/2025)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Canoas, realizará cotação de preços para contratação de serviços de publicidade, em jornal de circulação diária na cidade de Canoas/RS, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no [art. 75](#), inciso II da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução de Mesa 415/2024 e demais normas aplicáveis.

Prazo para anexação da proposta: Da 0h do dia 03/07/2025 até 0h do dia 08/07/2025.

Critério de Julgamento: Menor preço (por cm/col)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

1 DA PROPOSTA

1.1 O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento de mão-de- obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1.2 **O preço máximo aceitável para a contratação é de R\$ 9,75 por cm/col.** (Referência obtida através de preços coletados entre os dias 09 de abril e 20 de maio de 2025).

1.2.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 19.764,94 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais de noventa e quatro centavos).

1.3 A seleção do fornecedor se dará através da apresentação da proposta de preços de menor valor por cm/col.

1.4 O preço contratado será pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual, nos limites legais.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar do presente processo de contratação direta:

2.1.1 Os interessados enquadrados nas hipóteses do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

2.1.2 Empresas que possuam em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 São documentos de comprovação de habilitação:

3.1.1 Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1863/2018;

3.1.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;

3.1.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

3.1.4 Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

3.1.5 Certificado de regularidade junto ao FGTS;

3.1.6 Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo II).

Além dos documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar o formulário de dados da empresa (Anexo IV).

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 O aviso de contratação direta ficará disponível para apresentação de propostas da 0h do dia 03/07/2025 até 0h do dia 08/07/2025, quando então serão recebidas propostas de preços formuladas por interessados em contratar com a Câmara Municipal de Canoas.

4.2 As propostas de preços bem como a documentação de habilitação deverão ser enviadas através do link <https://www.camaracanoas.rs.gov.br/cotacao>, em arquivo pdf, no prazo referido no item 4.1.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será declarado vencedor o participante que cotar o menor preço por cm/col para a execução do objeto, não sendo aceitos preços superiores ao máximo estabelecido para a contratação.

6 DA EXECUÇÃO

6.1 Para a correta execução do objeto, a empresa contratada deverá publicar em jornal de circulação diária no município de Canoas.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados e estar acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas.

7.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 7.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

Sandra Rejane Ferreira
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade, em jornal de circulação diária na cidade de Canoas/RS, para execução de Atos Oficiais, Publicação de Leis, Atos Administrativos e Programas da Câmara Municipal de Canoas.

1. FINALIDADE

1.1. Atender às obrigações legais de transparência, informar a população sobre os atos e programas da Câmara Municipal de Canoas e fortalecer a comunicação institucional.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os meios de divulgação serão jornal impresso e digital de ampla circulação na região de Canoas.

2.2. Período de Veiculação: De 12.08.2025 até 11.08.2026, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.

2.3. O conteúdo a ser publicado poderá ter textos e/ou imagens.

2.4. A frequência de circulação do jornal deverá ser diária.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Para a correta execução do objeto, a empresa contratada deverá publicar em jornal de circulação diária no município de Canoas.

3.2. As solicitações de publicação serão enviadas, por e-mail, até às 15h (quinze horas) e deverão ser publicadas na edição do dia subsequente à data do envio deste e-mail ou na data solicitada.

3.3. A empresa contratada deverá enviar no próprio e-mail com o objeto a ser publicado, a confirmação de recebimento da solicitação, tão logo seja recebida.

3.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, independentemente das penalidades cabíveis, com publicação no dia útil seguinte ao requerido, respeitado o horário anteriormente informado.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelas publicações solicitadas no prazo fixado no item 3.2.

3.6. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a contratada deverá enviar ao fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal de Canoas, um exemplar impresso do jornal contendo a publicação efetuada.

3.7. A contratada deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do contrato.

3.8. A contratada deverá orientar seus funcionários a serviço da contratante para que conduzam o trabalho de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado pela contratante, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou correções a serem realizadas.

4.2. A fiscalização e a cobrança deverão ser feitas pelo critério centímetro (na vertical) x coluna (horizontal, sendo cada coluna na largura de 5cm).

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço será pago após a liquidação da despesa, executada pelo fiscal do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impeditivos para a habilitação no presente processo de Contratação Direta, eis que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se enquadra em nenhuma das situações do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

Canoas, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____ CNPJ: _____		
ENDEREÇO: _____ CEP: _____		
FONE: _____ E-MAIL: _____		
CONTATO: _____		
Item	Descrição	Preço cm/col (R\$)
1	Serviços de publicidade, em jornal de circulação diária na cidade de Canoas/RS	

Declaração:

O preço proposto é cotado em reais e é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de- obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da Contratação Direta.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).

Responsável Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS

DADOS DA EMPRESA
INSCRIÇÃO CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE:
CPF:
TELEFONE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e _____ para prestação de serviços de publicidade de Atos Oficiais, Leis, Atos Administrativos e Programas. (PROCESSO Nº xx/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, inscrito no CPF _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de publicidade, em jornal de circulação diária na cidade de Canoas/RS, para execução da Publicidade de Atos Oficiais, Leis, Atos Administrativos e Programas da Câmara Municipal de Canoas/RS.

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente contrato obedece aos termos do Aviso de Contratação Direta nº 11/2025 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 19.764,94 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais de noventa e quatro centavos). Sendo fixados, para cada cm/col de publicação, o valor de R\$ _____.

3.1.1 Estão contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa tem previsão na seguinte dotação orçamentária:
2007 – Gestão Pública Eficaz e Transparente na Câmara Municipal - Publicidade
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados e estar acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas.

5.1.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 7.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO E GARANTIAS

6.1 Para a correta execução do objeto, a empresa vencedora do certame deverá executar o objeto do contrato em jornal de circulação diária no município de Canoas.

6.2 As solicitações de publicação serão enviados, por e-mail, até às _____ horas e deverão ser publicadas na edição do dia subsequente à data do envio ou na data solicitada.

6.3 A empresa contratada deverá enviar a confirmação de recebimento da solicitação, tão logo seja recebida.

6.4 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as publicações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, independentemente das penalidades cabíveis, com publicação no dia útil seguinte ao requerido, respeitado o horário anteriormente informado.

6.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelas publicações solicitadas no prazo fixado no item 6.1.

6.6 No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, a contratada deverá enviar ao fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal de Canoas, um exemplar do jornal contendo a publicação efetuada.

6.7 A contratada deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do contrato.

6.8 A contratada deverá orientar seus funcionários a serviço da contratante para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou correções a serem realizadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Responsabilizar-se pelas publicações solicitadas no prazo disposto neste instrumento de contrato;

8.1.2 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

8.1.3 Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

8.1.4 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da CONTRATANTE.

8.1.5 A fiscalização por parte da Câmara não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.1.6 A CONTRATANTE obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no Art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro dos prazos estipulados, mediante o

atendimento das condições contratuais;

9.1.2 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

9.1.3 Fiscalizar e prestar informações necessárias à CONTRATADA, para a efetiva execução dos serviços;

9.1.4 Proporcionar, à CONTRATADA, as condições necessárias à fiel execução do contrato;

9.1.5 Indicar ao menos 01 (uma) pessoa do seu quadro funcional para fazer ligação com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 Este contrato tem vigência de 12 (dozes) meses, com termo inicial em ____/____/2025 e final em ____/____/2026, podendo ser prorrogado nos limites legais.

10.1.1 Em caso da prorrogação de que trata o item anterior, poderá ser aplicado o reajuste com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em doze meses contador a partir da data da apresentação da proposta definitiva, que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRTADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência escrita: Aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão, sem prejuízo das demais penalidades.

11.1.2 Multa: de 1 a 30% do valor contratado;

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 Em todos os casos de aplicação de penalidade serão observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

11.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA declara que reconhece todos os direitos da Administração, em caso da extinção do contrato prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2 O presente Contrato poderá ser extinto na ocorrência das hipóteses elencadas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATANTE, desde já, autoriza a CONTRATADA a reter valores decorrentes da aplicação de multa por infração contratual.

13.2 Será válida a comunicação entre as partes contratantes por meio de correio eletrônico, inclusive para a comunicação da aplicação de penalidades.

13.3 A presente contratação encontra amparo legal no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 - DO FORO COMPETENTE:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente instrumento, firmado em 03 (três) vias de igual teor.

Canoas/RS, _____ de _____ de 2025.

Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Pela Contratada